



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 27 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 445/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Edis, o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, Lei nº 2616, de 20 de dezembro de 2024 e Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025 e dá outras providências.

São objetos de alterações por meio do incluso projeto, a Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 (LDO), Lei nº 2616, de 20 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências (LOA), bem como a Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Inicialmente em seus artigos 1º e 2º, objetiva o incluso projeto de lei, aumentar de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) os valores para abertura de créditos adicionais, previstos nas normas supracitadas (LDO e LOA) do exercício 2025.

Conforme apurado no corrente exercício, do valor correspondente ao percentual autorizado na lei orçamentária vigente para a abertura de créditos adicionais suplementares, no corrente exercício, podem não ser suficientes para quitação de despesas ordinárias deste final de ano, especialmente dos decorrentes de renovações de contrato, pagamento dos salários, vencimentos e encargos, relativos à folha de pagamento referente ao mês de dezembro, 13º salário, rescisões contratuais e demais encargos, remanejamento de “fichas”, compra de materiais de consumo, realização de obras e de serviços, carecendo, portanto, da aprovação do presente projeto de lei, para o devido curso da execução orçamentária, conforme previsão constitucional do art. 167, VI.

Ressalta-se, que a concessão do percentual em questão, trata-se de uma medida preventiva, de forma assegurar a execução orçamentário neste de exercício.

Por fim, em seu artigo 4º, o presente projeto de lei, prevê uma alteração no artigo 1º, da Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025, de forma a promover uma correção de erro material contida em seu projeto originário, alterando tão e somente a expressão “crédito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

adicional especial” para “**crédito adicional suplementar**”, saneando o texto legal em concordância com a real intenção da norma em questão.

Ressalta-se que a retroatividade prevista no artigo 5º do presente texto de lei, decorre do saneamento acima mencionado (alteração do artigo 1º, da Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025), considerando a data de promulgação da referida norma.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° _____ /2025

Altera dispositivos da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, Lei nº 2616, de 20 de dezembro de 2024 e Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34
.....

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....”

Art. 2º A Lei nº 2616, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

II -”

“Art. 5º
.....

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -”

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O artigo 1º da Lei nº 2683, de 14 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 333.921,29 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), referente a devolução dos recursos do Convênio nº 101435/2022 (demanda 11278/2022) firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, em decorrência de sua rescisão, na dotação orçamentária abaixo:

.....”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de novembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal